



Prefeitura Municipal da Gameleira

PERNAMBUCO

LEI Nº 54

O Prefeito do Município da Gameleira, faço saber que a Câmara Municipal deliberou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica aberto um crédito especial de CR\$.10.000,00 para fazer face as despesas com a construção do Estádio Municipal "Aviador Djalma do Rêgo Barros".

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal da Gameleira, 1º de Setembro de 1952.

João de Moraes Monteiro

Prefeito

a) João de Moraes Monteiro